



Bruxelas, 12 de julho de 2022
(OR. en)

11075/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0212(BUD)**

**FIN 762
INST 269
PE-L 29**

NOTA

| | |
|----------|---|
| de: | Comité Orçamental |
| para: | Comité de Representantes Permanentes |
| Assunto: | Projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023: posição do Conselho |

I. INTRODUÇÃO

O projeto de orçamento geral da União Europeia para 2023 (**PO para 2023**) proposto pela Comissão Europeia ascende¹ a:

- 185 591 milhões de EUR em dotações de **autorização**²;
- 166 268 milhões de euros em dotações de **pagamento**².

Em relação ao orçamento de 2022³, estes montantes representam, no que se refere às dotações de autorização, um aumento de +2,05 % e, no que se refere às dotações de pagamento, uma diminuição de -2,54 %.

¹ Estes montantes incluem as dotações previstas para instrumentos especiais fora do quadro financeiro plurianual (QFP).

² Dos quais 1 657 milhões de EUR em ajustamentos específicos para programas decorrentes do artigo 5.º do Regulamento QFP.

³ Projetos de orçamentos retificativos n.ºs 2/2022 e 4/2022 não incluídos.

II. ABORDAGEM SEGUIDA PELO COMITÉ ORÇAMENTAL

A Comissão apresentou o PO para 2023 em 7 de junho de 2022. O Comité Orçamental analisou o PO para 2023 durante os meses de junho e julho de 2022 com base nos princípios estabelecidos nas conclusões do Conselho sobre as orientações orçamentais para 2023⁴, em particular: uma orçamentação prudente e realista, recursos adequados para apoiar prioridades claramente definidas e margens suficientes dentro dos limites máximos para fazer face a circunstâncias imprevistas.

O trabalho do Comité Orçamental foi dificultado pelo facto de a Comissão ter apresentado uma proposta de orçamento que não incluía disposições para fazer face às necessidades relacionadas com a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia e o seu potencial impacto económico, social e humanitário, agravado por outros fatores, como a elevada inflação (e o consequente aumento das taxas de juro). À luz destas incertezas, o Comité Orçamental considerou que era necessário aumentar as margens do orçamento de forma significativa para assegurar uma flexibilidade orçamental suficiente.

Neste contexto, o Comité Orçamental procedeu a uma análise detalhada das dotações de autorização para cada programa e ação por rubrica orçamental, a fim de garantir:

- margens suficientes para cobrir as necessidades financeiras que serão especificadas nos próximos meses e abordadas na carta rectificativa prevista para o início do outono, principalmente no que diz respeito à crise na Ucrânia;
- o reequilíbrio e a estabilização do nível de dotações dos programas de despesas que estão sujeitos a complementos nos termos do artigo 5.º do Regulamento que estabelece o quadro financeiro plurianual (QFP)⁵ e beneficiam de dotações adicionais significativas provenientes do *Next Generation EU*/receitas afetadas;
- uma aceleração adequada da execução dos programas, evitando aumentos excessivos em relação a 2022.

⁴ Documento 7218/22.

⁵ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 4331 de 22.12.2020, p. 11).

Além disso, e pelo mesmo motivo, propõe-se que o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro não seja aplicado em 2023 e que o montante proposto seja diferido para a segunda parte do período do QFP.

O resultado da avaliação do Comité Orçamental reflete-se na proposta de ajustar em baixa as dotações de autorização em 1 641,4 milhões de EUR.

Relativamente às dotações de pagamento, a maior parte das reduções são efetuadas em rubricas com dotações não diferenciadas e estão relacionadas com os cortes nas dotações de autorização correspondentes.

O resultado da avaliação do Comité Orçamental reflete-se na proposta de ajustar em baixa as dotações de pagamento em 530 milhões de EUR.

Relativamente às despesas administrativas, recorde-se que é necessário cumprir plenamente o artigo 2.º do Regulamento QFP e respeitar os limites máximos anuais das despesas fixados no QFP. Para o efeito, é importante que as instituições, incluindo o Conselho e o Parlamento Europeu, mantenham as despesas dentro destes limites e cumpram o objetivo de estabilização dos níveis de pessoal.

Nesta base, o Comité Orçamental procedeu aos ajustamentos necessários para evitar a utilização do Instrumento de Flexibilidade no âmbito da rubrica 7. Tal foi alcançado através da aplicação de uma abordagem horizontal que prevê um aumento da taxa de redução padrão em todas as instituições, com exceção do Parlamento Europeu, em conformidade com o "Acordo de Cavalheiros".

O "Acordo de Cavalheiros" de 1970 baseia-se na confiança mútua e só se aplica se a previsão das despesas do Parlamento Europeu não contrariar as "disposições comunitárias". Recorde-se que, no orçamento de 2022 da UE, o Parlamento Europeu já solicitou e obteve 142 lugares adicionais para o seu quadro de pessoal, bem como 180 lugares de pessoal externo.

A este respeito deve salientar-se que, tendo em conta o contexto altamente inflacionista que coloca em risco o respeito do limite máximo da rubrica 7 em 2023, o pedido do Parlamento Europeu de acrescentar 52 lugares ao seu quadro de pessoal, bem como 116 lugares de pessoal externo, não contribuindo para os esforços de redução das despesas administrativas de todas as outras instituições, é dificilmente compatível com as obrigações do Parlamento Europeu nos termos do artigo 2.º do Regulamento QFP e com os pontos 129 e 130 das conclusões do Conselho Europeu de 17-21 de julho de 2020 relativos à manutenção de um nível estável de pessoal nas instituições.

Além disso, o pedido do Parlamento Europeu amplia ainda mais a trajetória divergente que se tem verificado ao longo dos anos nas despesas administrativas do Parlamento Europeu em comparação com as do Conselho e das outras instituições. Tal divergência é seriamente suscetível de comprometer o princípio do equilíbrio institucional, especialmente num ano em que o respeito das disposições orçamentais da UE exige uma redução das despesas administrativas em todas as instituições.

Por conseguinte, espera-se que, no âmbito das futuras negociações para a elaboração do orçamento anual da União para 2023, o Parlamento Europeu se empenhe de forma construtiva nestas questões, com vista a assegurar o equilíbrio institucional e uma partilha equitativa dos encargos impostos pela difícil situação atual, no pleno respeito das disposições orçamentais pertinentes da UE.

III. RESULTADOS DOS TRABALHOS DO COMITÉ ORÇAMENTAL^{6,7}

Com base na abordagem acima referida, e na sequência de uma avaliação exaustiva, o Comité Orçamental conseguiu chegar a acordo sobre todos os elementos incluídos na presente **posição do Conselho sobre o PO para 2023**, sendo a única exceção o projeto de orçamento do Parlamento referido na secção III.A.7 do presente documento.

A presente **posição do Conselho sobre o PO para 2023**, nesta fase, ascenderá⁸ a:

- 183 949,66 milhões de EUR em dotações de **autorização**;
- 165 738,29 milhões de EUR em dotações de **pagamento**.

O montante total das dotações de pagamento previsto na posição do Conselho sobre o PO para 2023 corresponde a 1,01 % do rendimento nacional bruto (RNB) da UE⁹.

Neste contexto, foram efetuados os seguintes ajustamentos ao PO para 2023:

A. DESPESAS POR RUBRICA DO OFP 2021-2027

1. Mercado Único, Inovação e Digital (rubrica 1 do QFP)¹⁰

- estabelecer o nível das dotações de autorização, visando uma redução total de – 1 234,6 milhões de EUR nas dotações solicitadas no PO para 2023, repartida por uma série de rubricas orçamentais específicas, incluindo despesas operacionais e de apoio, a saber:
 - **01 – Investigação e Inovação** (-783,2 milhões de EUR, dos quais – 663,2 milhões de EUR para o *Horizonte Europa* e –120 milhões de EUR para o *Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)*),

⁶ Figura no anexo 1 da adenda 2 ao presente documento um quadro recapitulativo dos resultados dos trabalhos.

⁷ Os resultados pormenorizados relativos aos diferentes domínios de intervenção constam dos anexos 2 a 6 da adenda 2 ao presente documento.

⁸ Estes montantes incluem as dotações previstas para os instrumentos especiais fora do âmbito do QFP.

⁹ Com base nas previsões do RNB de maio de 2022.

¹⁰ As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2 ao presente documento.

- **02 – Investimentos Estratégicos Europeus** (-366,9 milhões de EUR, dos quais -177,6 milhões de EUR para o *Fundo InvestEU*, -5 milhões de EUR para o *MIE Digital*, -180 milhões de EUR para o *Programa Europa Digital*, -1,3 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA)* e a *Agência de Apoio ao ORECE (Gabinete do ORECE)*, e -3 milhões de EUR para as *Ações financiadas no âmbito das prerrogativas da Comissão e competências específicas conferidas à Comissão*),
 - **03 – Mercado Único** (-4,3 milhões de EUR, dos quais -1,5 milhões de EUR para o *Programa a favor do Mercado Único (incluindo PME)* e -2,8 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência Europeia dos Produtos Químicos – Legislação relativa às substâncias químicas*),
 - **04 – Espaço** (-80,2 milhões de EUR para a *Conectividade Segura da União*);
- fixar o nível das dotações de pagamento, reduzindo as dotações solicitadas no PO para 2023 num montante total de -378,15 milhões de EUR, em consequência dos ajustamentos nas dotações de autorização para uma série de rubricas orçamentais específicas, a saber:
- **01 – Investigação e Inovação** (-227,7 milhões de EUR, dos quais -222,7 milhões de EUR para o *Horizonte Europa* e -5 milhões de EUR para o *Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)*),
 - **02 – Investimentos Estratégicos Europeus** (-137,3 milhões de EUR, dos quais -35 milhões de EUR para o *Fundo InvestEU*, -100 milhões de EUR para o *Programa Europa Digital*, -1,3 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA)* e a *Agência de Apoio ao ORECE (Gabinete do ORECE)*, e -1 milhão de EUR para as *Ações financiadas no âmbito das prerrogativas da Comissão e competências específicas conferidas à Comissão*),

- **03 – Mercado Único** (-2,95 milhões de EUR, dos quais -0,15 milhões de EUR para o *Programa a favor do Mercado Único (incluindo PME)* e - 2,8 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência Europeia dos Produtos Químicos – Legislação relativa às substâncias químicas*),
 - **04 – Espaço** (-10,2 milhões de EUR para a *Conectividade Segura da União*);
- relativamente às demais rubricas orçamentais neste domínio de intervenção, aceitar o nível das dotações de autorização e das dotações de pagamento proposto pela Comissão;
- a **margem disponível** na rubrica 1 será de 1 394,03 milhões de EUR.

2. **Coesão, Resiliência e Valores (rubrica 2 do QFP)**¹¹

a) **Coesão Económica, Social e Territorial** (sub-rubrica 2-A do QFP)

- aceitar o nível atual das dotações de autorização e das dotações de pagamento (62 922,98 milhões de EUR e 49 131,08 milhões de EUR, respetivamente) no PO para 2023 conforme proposto pela Comissão Europeia;
- a **margem disponível** na sub-rubrica 2-A será de 16,02 milhões de EUR, conforme proposto pela Comissão Europeia.

b) **Resiliência e Valores** (sub-rubrica 2-B do QFP)

- estabelecer o nível das dotações de autorização, visando uma redução total de -237,6 milhões de EUR nas dotações solicitadas no PO para 2023 para uma série de rubricas orçamentais específicas, incluindo despesas operacionais e de apoio, a saber:
 - **06 – Recuperação e Resiliência** (-197 milhões de EUR para o *Programa UE pela Saúde*),

¹¹ As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2 ao presente documento.

- **07 – Investir nas Pessoas, Coesão Social e Valores** (-40,6 milhões de EUR, dos quais –4 milhões de EUR para o *Corpo Europeu de Solidariedade (CES)*, –9,1 milhões de EUR para o programa *Europa Criativa*, –0,8 milhões de EUR para o programa *Justiça*, –5,9 milhões de EUR para o programa *Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores*, –0,8 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)*, e –20 milhões de EUR para as *Ações financiadas no âmbito das prerrogativas da Comissão e competências específicas conferidas à Comissão*);
- fixar o nível das dotações de pagamento, reduzindo as dotações solicitadas no PO para 2023 num montante total de –31,8 milhões de EUR, repartido por uma série de rubricas orçamentais específicas, a saber:
- **06 – Recuperação e Resiliência** (-22 milhões de EUR para o *Programa UE pela Saúde*),
 - **07 – Investir nas Pessoas, Coesão Social e Valores** (-9,8 milhões de EUR, dos quais –0,8 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)*, e –9 milhões de EUR para as *Ações financiadas no âmbito das prerrogativas da Comissão e competências específicas conferidas à Comissão*);
- relativamente às demais rubricas orçamentais neste domínio de intervenção, aceitar o nível das dotações de autorização e das dotações de pagamento proposto pela Comissão;
- a **margem disponível** na sub-rubrica 2-B será de 271,9 milhões de EUR.

3. **Recursos Naturais e Ambiente** (rubrica 3 do QFP)^{12,13}

- estabelecer o nível das dotações de autorização, visando uma redução total de – 45 milhões de EUR nas dotações solicitadas no PO para 2023, a saber:
 - **09 – Ambiente e Ação Climática** (-45 milhões de EUR para o *Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)*).
- fixar o nível das dotações de pagamento, reduzindo as dotações solicitadas no PO para 2023 num montante total de –6 milhões de EUR, a saber:
 - **09 – Ambiente e Ação Climática** (-6 milhões de EUR para o *Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)*).
- relativamente às demais rubricas orçamentais neste domínio de intervenção, aceitar o nível das dotações de autorização e das dotações de pagamento proposto pela Comissão;
- a **margem disponível** na rubrica 3 será de 117,44 milhões de EUR.

4. **Migração e Gestão das Fronteiras** (rubrica 4 do QFP)¹⁴

- estabelecer o nível das dotações de autorização, visando uma redução total de – 50 milhões de EUR nas dotações solicitadas no PO para 2023, a saber:
 - **11 – Gestão das Fronteiras** (-50 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)*);

¹² Será efetuada uma nova análise da proposta no contexto da carta retificativa anual que atualiza as necessidades e dotações estimadas para as despesas agrícolas, tal como consta da declaração do Conselho sobre as dotações de pagamento que figura na adenda 1 REV1 ao presente documento.

¹³ As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2 ao presente documento.

¹⁴ As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2 ao presente documento.

- fixar o nível das dotações de pagamento, reduzindo as dotações solicitadas no PO para 2023 num montante total de –50 milhões de EUR, a saber:
 - **11 – Gestão das Fronteiras** (-50 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, a *Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)*);
- Relativamente às demais rubricas orçamentais neste domínio de intervenção, aceitar o nível das dotações de autorização e das dotações de pagamento proposto pela Comissão;
- a **margem disponível** na rubrica 4 será de 136,69 milhões de EUR.

5. **Segurança e Defesa** (rubrica 5 do QFP)¹⁵

- estabelecer o nível das dotações de autorização, visando uma redução total de – 11,7 milhões de EUR nas dotações solicitadas no PO para 2023, a saber:
 - **12 – Segurança** (-11,7 milhões de EUR, dos quais –9,2 milhões de EUR para o *Fundo para a Segurança Interna (FSI)*, –0,5 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, o *Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (EMCDDA)*, e –2 milhões de EUR para as *Ações financiadas no âmbito das prerrogativas da Comissão e competências específicas conferidas à Comissão*);
- fixar o nível das dotações de pagamento, reduzindo as dotações solicitadas no PO para 2023 num montante total de –1,5 milhões de EUR, em consequência das reduções nas dotações de autorização, a saber:
 - **12 – Segurança** (-1,5 milhões de EUR, dos quais –0,5 milhões de EUR para as *agências descentralizadas*, a saber, o *Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (EMCDDA)*, e –1 milhão de EUR para as *Ações financiadas no âmbito das prerrogativas da Comissão e competências específicas conferidas à Comissão*);

¹⁵ As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2 ao presente documento.

- relativamente às demais rubricas orçamentais neste domínio de intervenção, aceitar o nível das dotações de autorização e das dotações de pagamento proposto pela Comissão;
- a **margem disponível** na rubrica 5 será de 56,59 milhões de EUR.

6. Vizinhança e Mundo (rubrica 6 do QFP)¹⁶

- aceitar o nível das dotações de autorização e das dotações de pagamento proposto pela Comissão (16 781,88 milhões de EUR e 13 773,94 milhões de EUR, respetivamente);
- não haverá **margem disponível** na rubrica 6, conforme proposto pela Comissão Europeia.

7. Administração Pública Europeia (rubrica 7 do QFP)^{17,18}

a) Secção I – Parlamento Europeu

Para o **Parlamento Europeu**, sugere-se que a proposta da Comissão não seja modificada e que se preveja um montante de 2 267,98 milhões de EUR.

b) Secção II – Conselho Europeu e Conselho

Sugere-se um montante global de 647,64 milhões de EUR para o **Conselho Europeu e o Conselho**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Conselho Europeu e o Conselho seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-6,70 milhões de EUR).

¹⁶ As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2 ao presente documento.

¹⁷ Os montantes excluem as contribuições das instituições para as escolas europeias (tipo 2). As alterações pormenorizadas em relação ao PO para 2023 no que se refere aos valores por rubrica do QFP constam do anexo 3 da adenda 2.

¹⁸ Ver a declaração sobre a secção do orçamento reservada ao Parlamento Europeu que figura na adenda 1 REV1 ao presente documento.

c) **Secção III – Comissão Europeia**

Sugere-se um montante global de 4 064,50 milhões de EUR para as **despesas administrativas da Comissão Europeia** (incluindo o OP, o OLAF, o EPSO, o PMO, o OIB e o OIL).

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para a sede e as delegações da Comissão seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-36,80 milhões de EUR e -1,60 milhões de EUR, respetivamente).

O montante global de 2 614,33 milhões de EUR para as **Escolas Europeias e Pensões** é aceite tal como consta do PO para 2023.

Serviço das Publicações (OP)

Sugere-se um montante global de 120,22 milhões de EUR para o orçamento do **Serviço das Publicações**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Serviço das Publicações seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,99 milhões de EUR).

Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO)

Sugere-se um montante global de 27,96 milhões de EUR para o orçamento do **EPSO**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o EPSO seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,17 milhões de EUR).

Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais (PMO)

Sugere-se um montante global de 51,51 milhões de EUR para o orçamento do **PMO**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o PMO seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,31 milhões de EUR).

Serviço de Infraestruturas e Logística em Bruxelas (OIB)

Sugere-se um montante global de 90,5 milhões de EUR para o orçamento do **OIB**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o OIB seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,88 milhões de EUR).

Serviço de Infraestruturas e Logística no Luxemburgo (OIL)

Sugere-se um montante global de 29,23 milhões de EUR para o orçamento do **OIL**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o OIL seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,2 milhões de EUR).

Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Sugere-se um montante global de 63,68 milhões de EUR para o orçamento do **OLAF**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o OLAF seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,60 milhões de EUR).

d) Secção IV – Tribunal de Justiça da União Europeia

Sugere-se um montante global de 486,38 milhões de EUR para o **Tribunal de Justiça da União Europeia**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Tribunal de Justiça da União Europeia seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-4,86 milhões de EUR).

e) **Secção V – Tribunal de Contas Europeu**

Sugere-se um montante global de 174,91 milhões de EUR para o **Tribunal de Contas Europeu**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Tribunal de Contas Europeu seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-1,7 milhões de EUR).

f) **Secção VI – Comité Económico e Social Europeu**

Sugere-se um montante global de 158,56 milhões de EUR para o **Comité Económico e Social Europeu**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Comité Económico e Social Europeu seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-1,54 milhões de EUR).

g) **Secção VII – Comité das Regiões Europeu**

Sugere-se um montante global de 116,1 milhões de EUR para o **Comité das Regiões Europeu**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Comité das Regiões Europeu seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-1,2 milhões de EUR).

h) Secção VIII – Provedor de Justiça Europeu

Sugere-se um montante global de 12,93 milhões de EUR para o **Provedor de Justiça Europeu**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Provedor de Justiça Europeu seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,17 milhões de EUR).

i) Secção IX – Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Sugere-se um montante global de 21,99 milhões de EUR para a **Autoridade Europeia para a Proteção de Dados**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-0,18 milhões de EUR).

j) Secção X – Serviço Europeu para a Ação Externa

Sugere-se um montante global de 820,98 milhões de EUR para o **Serviço Europeu para a Ação Externa**.

Em conformidade com a abordagem horizontal aplicada às instituições, sugere-se que a taxa de redução forfetária padrão da massa salarial para o Serviço Europeu para a Ação Externa seja aumentada em 1,8 pontos percentuais (-4,60 milhões de EUR).

A **margem disponível** na rubrica 7 será de 32,7 milhões de EUR.

B. INSTRUMENTOS ESPECIAIS

Sugere-se que sejam mantidas as dotações inscritas no PO para 2023 para a Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência e para o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização. No que diz respeito ao Instrumento de Flexibilidade, não é aceite a utilização de 62,5 milhões de EUR para a rubrica 7.

C. RECEITAS

Em relação às receitas, propõe-se que seja aceite o PO para 2023 depois de se ter procedido aos ajustamentos técnicos decorrentes das alterações efetuadas na posição do Conselho no que respeita às despesas.

D. OUTROS ASPETOS GERAIS

1. Observações orçamentais

Sugere-se que as observações orçamentais constantes do PO para 2023 sejam alinhadas pelas alterações efetuadas na posição do Conselho no que respeita às despesas, nomeadamente no que toca às contribuições da União para o financiamento dos diferentes órgãos da UE.

Sugere-se que se modifique a observação orçamental relativa ao *artigo 30 02 02 – Dotações diferenciadas* para incluir na repartição (d/a, d/p) também os seguintes artigos:

- *Artigo 01 02 02 42 – Agregado "O Digital, a Indústria e o Espaço" – Empresa Comum dos Circuitos Integrados* (108 milhões de EUR em d/a e 60 milhões de EUR em d/p);
- *Artigo 01 02 03 01 – Conselho Europeu da Inovação* (75 milhões de EUR em d/a e 45 milhões de EUR em d/p);
- *Artigo 02 04 06 11 – Semicondutores – Empresa Comum dos Circuitos Integrados* (100 milhões de EUR em d/a e 50 milhões de EUR em d/p);
- *Artigo 04 01 02 – Despesas de apoio ao Programa Conectividade Segura da União* (0,2 milhões de EUR em d/a e em d/p).

2. Nomenclatura

Em relação à nomenclatura, propõe-se que seja aceite o PO para 2023.

3. Bases jurídicas

É prestada especial atenção ao respeito das disposições do Acordo Interinstitucional no que respeita às bases jurídicas.

IV. CONCLUSÃO

Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:

- confirmar que concorda:
 - com os resultados dos trabalhos tal como constam do ponto III acima, incluindo a posição sobre a rubrica 7, tal como referido na secção III.A.7 do presente documento,
 - em incumbir a Presidência de transmitir a posição do Conselho, acompanhada da nota justificativa, ao Parlamento Europeu, nos termos do artigo 314.º, n.º 3, do TFUE, e de aprovar para o efeito o projeto de carta constante do ANEXO,
 - em propor ao Conselho que exare em ata as declarações constantes da adenda 1 REV1 ao presente documento,
 - em determinar a publicação da posição do Conselho constante do documento 11076/22 no *Jornal Oficial da União Europeia*;
- decidir por unanimidade, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a sua adoção.

PROJETO DE CARTA

de: Presidente do Conselho

para: Presidente do Parlamento Europeu

Exma. Senhora,

Envia-se por correio separado a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2023, adotada pelo Conselho.

(Fórmula de cortesia)
